



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – COMPRA Nº 4691/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso I, Lei n.º 14.133**, de 01/04/2021 e em conformidade com o regulamentado nos Decretos Municipais nº. 9.302, de 05/01/2024 e nº. 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas:	25/09/2026 à 01/10/2026.	
Local e meio para envio das propostas:	Plataforma ComprAssis https://compras.assis.sp.gov.br/	
Critério de julgamento:	Menor preço por item.	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE FILME PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. ENVIO DA PROPOSTA

2.1. O ingresso e participação do fornecedor na dispensa de licitação ocorrerá com o envio de sua proposta formal, na forma deste item, **preferencialmente** na plataforma ComprAssis, disponível em: <https://compras.assis.sp.gov.br/>

2.1.1. Para acesso ao sistema, os interessados na participação da dispensa deverão realizar o cadastro de suas empresas na plataforma ComprAssis (<https://compras.assis.sp.gov.br/>), obtendo senha pessoal intransferível.

2.2. Nos valores apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Verificadas as condições de participação, o Agente de Compras examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. conter vícios insanáveis;

3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Anexo I - Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor detentor da melhor proposta.

4.2. Quando não for possível obter acesso aos documentos de habilitação necessários por meio de consulta e verificação em sistemas mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, o fornecedor será convocado a encaminhar os documentos de habilitação exigidos, em formato digital, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado por ele em sua proposta e/ou em seu cadastro na plataforma ComprAssis, no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do licitante, desde que realizada dentro do prazo inicial estipulado.

4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

Assis, 25 de setembro de 2026

Thaynna Mota

Agente de Compra



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Compreende o objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de materiais de consumo destinados à plastificação de documentos, à confecção de carteirinhas de identificação dos alunos usuários do transporte escolar e à proteção e conservação de documentos empregados na rotina administrativa do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais, suas respectivas especificações, quantidades e unidades de fornecimento estão definidos na tabela constante deste Termo de Referência.

1.2. O licitante deverá informar em sua proposta formal a marca e descrição do(s) produto(s) ofertado(s).

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde.
01	Filme plástico para plastificação, formato A4, espessura aproximada de 0,5 mm, dimensões aproximadas de 220 x 307 mm, pacote com 100 unidades.	PCT	03
02	Filme plástico para plastificação, dimensões aproximadas de 66 x 99 mm, espessura aproximada de 0,5 mm, pacote com 100 unidades.	PCT	10

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

☒ Ato constitutivo, estatuto, contrato social, requerimento de empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou outro documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica do fornecedor, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- ☒ Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- ☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver.



- ☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver.
- ☒ Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ☒ Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ☒ Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).
- ☒ Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de declaração realizada no sistema.
- ☐ Demais documentos de habilitação serão dispensados nos termos do art. 70, III da Lei nº 14.133/2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. **Prazo de entrega:** O prazo máximo para entrega dos materiais será de **07 (sete) dias**, contados do envio da autorização de fornecimento/nota de empenho.
- 3.2. **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal da Educação – Setor de Transporte Escolar**, situada na **Av. Getúlio Vargas, 740 – Vila Nova Santana, Assis/SP, CEP 19807-130**, sem ônus adicional para a Administração, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva documentação fiscal.
- 3.3. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem divergências, defeitos ou inadequações.
- 3.4. **Garantia:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.5. Constatada qualquer irregularidade ou defeito nos materiais fornecidos durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro material novo e adequado, sem



qualquer ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido pela Administração para a solução da ocorrência.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de aquisição de materiais de consumo destinados à plastificação de documentos, à confecção de carteirinhas de identificação dos alunos usuários do transporte escolar e à proteção e conservação de documentos utilizados na rotina administrativa do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

Os materiais compreendem filmes plásticos para plastificação em diferentes dimensões, destinados à confecção de carteirinhas de identificação dos alunos da rede municipal de ensino que utilizam o transporte escolar, bem como à plastificação e proteção de documentos empregados nas atividades administrativas do setor. A utilização desses materiais contribui para maior durabilidade, conservação e legibilidade dos documentos, especialmente daqueles submetidos a manuseio frequente.

A aquisição dos materiais é necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas do setor de transporte escolar, contribuindo para a adequada identificação dos usuários do serviço, a organização das rotinas e a conservação dos documentos utilizados no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Educação.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.390, de 16 de abril de 2024, observadas as demais disposições aplicáveis.

Considerando que os materiais possuem finalidade comum e estão destinados ao atendimento conjunto da necessidade identificada neste Termo de Referência, o critério de julgamento será o de menor valor global, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14



5.5. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro na plataforma e/ou em sua proposta formal encaminhada.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.7. A fiscalização da execução será exercida, no âmbito de cada demanda, pela unidade administrativa responsável pela solicitação, relativamente aos serviços, fornecimentos ou obrigações a ela destinados, competindo-lhe acompanhar e verificar a adequada execução do objeto, sua conformidade com as especificações estabelecidas e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.8. Compete ao Fiscal do Contrato, no âmbito da respectiva demanda, acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à execução, verificar o atendimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas, comunicar irregularidades e adotar ou solicitar as providências necessárias ao seu saneamento, observados os limites de suas atribuições.

5.9. Será considerado Gestor do Contrato o agente expressamente indicado para o exercício dessa função no processo administrativo ou em ato próprio de designação.

5.10. Na ausência de indicação expressa, a gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal da pasta responsável pela contratação, sem prejuízo da possibilidade de posterior designação de outro agente pela autoridade competente.

5.11. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual sob o aspecto administrativo, acompanhar as informações prestadas pela fiscalização, adotar as providências que ultrapassem a competência do fiscal e promover os encaminhamentos necessários à regular execução do ajuste.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

6.8. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12



7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

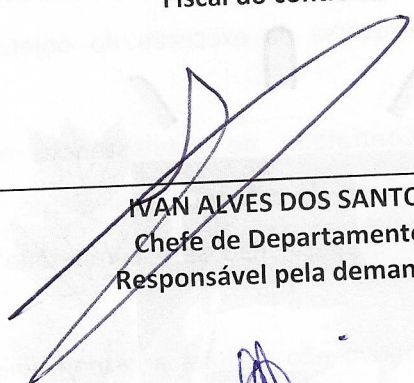
7.1. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - **Ficha(s):** 730 – **Material de Consumo** -
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais.

Assis, 22 de setembro de 2026



CRISTIANO DE MORAES ZURDO
Chefe de Divisão.
Fiscal do contrato.



IVAN ALVES DOS SANTOS
Chefe de Departamento.
Responsável pela demanda.



MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação